TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9º REGIÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2015

OBJETO:

 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de água mineral, durante o exercício de 2016.

ACOLHIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DO PREGÃO:

- Término do acolhimento das propostas eletrônicas: às 15h45 do dia 16/12/2015
- Abertura da sessão do Pregão: às 16h do dia 16/12/2015

REALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA:

• Portal de compras do Banco do Brasil: site <u>www.licitacoes-</u>e.com.br

ENDEREÇO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO:

- Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR
- CEP: 80430-180

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

- Dúvidas sobre o edital:
 - Secretaria de Licitações e Contratos
 - Av. Vicente Machado, 147, 10° andar, Centro, Curitiba-PR
 - CEP 80420-010
 - E-mail: licitacao@trt9.jus.br
 - Fone: 0xx (41) 3310-7342 / 7375 Fax: 0xx (41) 3310-7341

> Credenciamento e dúvidas na operação do sistema do licitacoes-e:

- Capitais e regiões metropolitanas: telefone n.º 3003-0500
- Outras localidades: telefone nº 0800-7290500

	ÍNDICE
1. EDITAL:	
TÍTULO	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3	DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
5	DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
6	DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO
7	DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
8	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9	DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO
10	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11	DA CONTRATAÇÃO
12	DAS PENALIDADES
13	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2. ANEXOS	AO EDITAL:
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA – MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2015

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, com sede na Al. Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba-PR, CNPJ n.º 03.141.166/0001-16, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *INTERNET*, licitação na modalidade **PREGÃO**, **na forma eletrônica**, tipo menor preço, regida pelo Decreto n.º 5.450/2005, pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar 123/2006 e legislação correlata.

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente procedimento licitatório a contratação de empresa para fornecimento de **água mineral**, para o exercício de 2016, conforme lotes abaixo e demais especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência deste edital:

LOTE	Descrição	Quantidade estimada de consumo
1	Fardo com 12 embalagens descartáveis PET de 1/2 litro cada de água mineral com gás.	231
2	Fardos com 06 embalagens descartáveis PET de 1 ½ litros cada de água mineral sem gás.	475
3	Galões de água mineral sem gás, em embalagem retornável, de 10 litros, primeiro fornecimento compreendendo o garrafão e a água, após, o fornecimento será através de substituição de garrafão (comodato).	515

- 1.2 As quantidades informadas foram estimadas com base no consumo anual deste Tribunal durante o ano de 2015, as quais não o vinculam na sua aquisição total. Somente serão adquiridas as quantidades necessárias para atender a demanda.
- 1.3 Nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação é destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e/ou de cooperativas de que trata o art. 34 da Lei nº 11.488/2007.
- 1.4 Havendo divergências entre as especificações do objeto cadastradas no Portal de Compras do Banco do Brasil – <u>www.licitacoes-e.com.br</u> - e as contidas no edital, prevalecerão as descrições deste último.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, e dotado de recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as suas fases.
- 2.2 O TRT da 9ª Região utilizará o **Portal de Compras do Banco do Brasil S/A "Licitacoes-e"** para a realização desta licitação.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do TRT da 9ª Região, designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o **Licitacoes-e**, ao qual cabe, em especial, as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.

2.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

3 - DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no aplicativo **licitacoes-e.**
- 3.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 3.3 Os interessados em se credenciar no aplicativo *Licitações-e* poderão obter mais informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: **0800 729 0500**, ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção "introdução às regras do jogo" diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.
- 3.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema *Licitações-e.*
 - 3.4.1 No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 5.5 É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como sua utilização em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 9ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6 A perda da chave ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.
- 3.7 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.8 Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão:
 - a) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances formulados, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
 - c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - d) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.9 Não será admitida a participação de empresas:
 - a) que n\(\tilde{a}\) se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas;
 - cujo ramo de atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
 - c) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

- d) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) estrangeiras que não funcionem no país;
- f) que detenham a condição de inidôneas perante a Administração Pública (art.87, inc.IV da Lei nº 8.666/1993);
- g) que estejam suspensas de licitar e contratar temporariamente com este Tribunal(art.87, inc.III da Lei nº 8.666/1993);
- h) que estejam impedidas de licitar e contratar temporariamente com a União (art.7º da Lei nº 10.520/2002).
- 3.10 A apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.
- 3.11 O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo de segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) que representa, em atenção ao que prescrevem a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 11.488/2007.
- 3.12 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos para este procedimento licitatório.
 - 3.12.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, ao correio-eletrônico licitacao@trt9.jus.br.

5 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 5.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma do Decreto 5.450/2005, da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993.
 - 5.1.1 Até 2 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 5.1.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.
- 5.2 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 Os licitantes deverão cadastrar proposta de preços até a data e hora marcadas neste edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.2 Até a abertura da sessão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3 Ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico a licitante deverá ofertar PREÇO TOTAL PARA CADA LOTE do qual deseja participar.
 - 6.3.1 Os preços máximos da presente contratação estão previstos no Anexo I Termo de Referência – deste edital.

- 6.4 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (R\$) e será considerado completo, abrangendo todos os tributos, encargos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto licitado.
- 6.5 A proposta oferecida terá validade não inferior a 60 dias, contados da data da sessão de abertura do Pregão.
- 6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 7.1 A partir do horário previsto, terá início a sessão pública do Pregão, com divulgação das propostas apresentadas, sem identificar seus autores, passando-se ao início da disputa.
- 7.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5 Classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, todos os participantes serão informados, em tempo real, do respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação do licitante.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 Caso sejam registrados pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro, com aviso de fechamento iminente dos lances. Após, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.11 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes através do sítio oficial do Licitaçoes-e www.licitacoes-e.com.br.
- 7.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 7.13 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado pelo TRT da 9ª Região, e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante, para que seja obtido valor mais vantajoso, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.14 Após a aceitação da proposta melhor colocada será verificada a habilitação da licitante detentora do menor lance através de consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposição deste edital.
- 7.15 Sendo aceitável a proposta, a licitante detentora do menor preço deverá apresentar até as 12h00 (meio-dia) do primeiro dia útil seguinte ao dia da solicitação do pregoeiro, a

proposta ajustada ao valor do último lance ofertado (em conformidade com o modelo do ANEXO II deste edital) e os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF.

- 7.15.1 Os valores finais (unitários e totais) da proposta deverão ser expressos até a segunda casa decimal (ex.: R\$ 0,15). Os arredondamentos que se fizerem necessários deverão ser para menor.
- 7.16 A proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados via correio-eletrônico (licitacao@trt9.jus.br).
- 7.17 A proposta e os documentos encaminhados via fax ou por correio-eletrônico deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, **no prazo máximo de 3 dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, para o endereço:

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região Secretaria de Licitações e Contratos

Rua Vicente Machado, 147 - 10º andar - Centro, Curitiba-PR - CEP 80420-010

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. PREGÃO 106/2015

7.18 Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, a licitante detentora do menor preço será declarada vencedora.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo **MENOR PREÇO**.
- 8.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL PARA O LOTE.**
- 8.3 Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou não encaminhar os documentos de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, bem como a documentação para habilitação e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.4 Serão desclassificadas as propostas formuladas em desconformidade com os termos estabelecidos neste edital.
- 8.5 Todas as propostas apresentadas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que impeça o pregoeiro de formular um julgamento objetivo, devendo as licitantes se limitar às especificações do edital.
- 8.6 Os erros, equívocos e omissões havidos na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- 8.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º, art. 25 do Decreto nº 5.450/05).

- 9.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via correio-eletrônico (licitacao@trt9.jus.br), conforme determinação do Pregoeiro.
- 9.3 Para comprovação da habilitação se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de <u>sociedades empresárias</u> e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou do Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado acompanhado, das posteriores alterações, se houver;
- c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de <u>sociedades simples</u>, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
 - c.1) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de <u>sociedades simples</u>;
- d) <u>Decreto de autorização</u>, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de <u>registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente</u>, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2 - Regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, relativo aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Prova de regularidade para com a Seguridade Social.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 19739.
- 9.3.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas contempladas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 9.3.2), mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do TRT, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dar continuidade à licitação ou revogá-la.

9.3.3 - Para cumprimento do inciso XXXIII, do art 7º, da Constituição Federal de 1988:

a) DECLARAÇÃO, firmada pela licitante e conforme modelo no Anexo III deste edital, de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho

noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

9.3.4 – Qualificação técnica:

- a) Alvará de funcionamento da Envasadora, conforme Resolução RDC n.º 23/2000 (ANVISA);
- b) Licença Sanitária da Envasadora do Produto;
- c) Licença Sanitária da Licitante;
 - d.1) Deverá constar na licença o ramo de atividade "água mineral ou comércio de alimentos".
- d) Laudo físico-químico e microbiológico de análise do LAMIN (Laboratório de Análises Minerais) vigente, conforme Resolução RDC n.º 274/2005 (ANVISA).

9.3.5 – Da documentação complementar:

- a) DECLARAÇÃO, emitida pelo licitante, conforme ANEXO IV, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.4 Não serão aceitos protocolos de solicitação de emissão de documento em substituição aos exigidos neste edital.
- 9.5 O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências relacionadas ao esclarecimento da proposta ou da documentação apresentada.
- 9.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente instruído à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do processo licitatório.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os termos previstos neste Edital e seus Anexos, a proposta apresentada pela licitante vencedora e o recebimento da nota de empenho ou de documento equivalente formalizarão a contratação.

- 11.2 Homologado o presente procedimento, o Tribunal poderá emitir nota de empenho ou documento equivalente, o qual será encaminhado à licitante vencedora via fax, correio eletrônico ou outro meio de transporte de correspondência.
- 11.3 Caso a licitante vencedora não faça comprovação das condições exigidas para efetivação da contratação ou, injustificadamente, se recuse a formalizá-la dentro do prazo estipulado, o pregoeiro, sem prejuízo das sanções previstas em edital e das demais cominações legais, examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.4 As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pela licitante vencedora durante a vigência da contratação (§ 2º, art. 27, do Decreto 5.450/2005).
- 11.5 Os prazos da contratação poderão ser prorrogados pela Ordenadoria da Despesa deste Tribunal, desde que ocorra motivo justo, devidamente fundamentado e solicitado antes do prazo final.
- 11.6 Os pedidos de prorrogação deverão ser instruídos com as provas necessárias a sua concessão, nos termos do § 1º, do artigo 57, da Lei 8666/1993.
- 11.7 A contratação decorrente deste procedimento poderá ser alterada unilateralmente pelo Tribunal ou por acordo das partes, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/1993.
- 11.8 A rescisão da contratação, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como suas conseqüências, será regidas pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e pelo contido no presente edital.

12 - DAS PENALIDADES

- 12.1 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não acusar recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 12.2 Demais sanções estão descritas no Anexo I Termo de Referência deste Edital.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, do princípio da isonomia e da segurança da futura contratação.
- 13.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, nos termos do § 2º, do artigo 29, do Decreto 5.450/05.
- 13.4 Simples omissões ou irregularidades, sanáveis ou desprezíveis, e que não causem prejuízo à Administração e às licitantes, poderão ser relevadas a exclusivo critério do Pregoeiro.
- 13.5 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado.

- 13.6 É competente o foro da Justiça Federal Subseção Judiciária de Curitiba-PR para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 13.7 Informações e/ou esclarecimentos, bem como pedidos de providências relativos ao presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no horário das 12h às 18h, pelo telefone (41) 3310-7342, ou pessoalmente junto à Secretaria de Licitações e Contratos SLC deste Tribunal, situada na Av. Vicente Machado, n.º 147, 10º andar Curitiba-PR.

Curitiba, 2 de dezembro de 2015.

Patrícia Aimée Bruel Antonio

Ordenadora da Despesa

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para <u>fornecimento de</u> <u>água mineral, no período de 01/01/2016 a 31/12/2016, com entrega parcelada,</u> conforme necessidade deste Tribunal.

LOTE	Descrição	Quantidade estimada de consumo
1	Fardo com 12 embalagens descartáveis PET de 1/2 litro cada, de água mineral com gás.	231
2	Fardos com 06 embalagens descartáveis PET de 1 ½ litros cada de água mineral sem gás.	475
3	Galões de água mineral sem gás, em embalagem retornável, de 10 litros, primeiro fornecimento compreendendo o garrafão e a água, após, o fornecimento será através de substituição de garrafão (comodato).	515

1.2 As quantidades informadas foram estimadas com base no consumo anual deste Tribunal durante o ano de 2015, as quais não o vinculam na sua aquisição total. Somente serão adquiridas as quantidades necessárias para atender a demanda.

2 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 Esta aquisição visa garantir o fornecimento de água mineral aos Exmos. Desembargadores, nos locais onde não haja viabilidade de instalação de purificadores de água e nos eventos promovidos pelo E. TRT onde não seja possível servir água purificada, durante o exercício de 2016.

3 DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

3.1 Os dispêndios decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos orçamentários próprios deste Tribunal, na classificação do Programa de Trabalho – Apreciação de causas na Justiça do Trabalho, e Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

4 DOS PREÇOS MÁXIMOS

4.1 Os valores máximos para a presente contratação são:

LOTE	Descrição	Qtd. Estimada	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	Fardo com 12 embalagens descartáveis PET de 1/2 litro cada, de água mineral com gás.	231	R\$ 11,11	R\$ 2.566,41
2	Fardos com 06 embalagens descartáveis PET de 1 ½ litros cada de água mineral sem gás.	475	R\$ 9,51	R\$ 4.517,25

3	Galões de água mineral sem gás, em embalagem retornável, de 10 litros, primeiro fornecimento compreendendo o garrafão e a água, após, o fornecimento será através de substituição de garrafão (comodato).	515	R\$ 7,91	R\$ 4.073,65	
---	---	-----	----------	--------------	--

5 DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1 O fornecimento será parcelado, de acordo com a demanda, mediante a solicitação da Seção de Zeladoria e Copa deste Tribunal;
- 5.2 Para o <u>Lote 3</u>, o primeiro fornecimento compreenderá o garrafão e a água. A empresa fornecerá água mineral, sem gás, envasada em garrafões, com 10 litros, lacrados, até o primeiro abastecimento. Após, o fornecimento será através de substituição de garrafão.
- 5.3 A empresa contratada deverá fazer a entrega da mercadoria neste Tribunal, nos endereços abaixo especificados, ou onde for determinado por esta Administração, nesta Capital, até o 2º DIA ÚTIL A PARTIR DA SOLICITAÇÃO, das 09:00 às 16:30 horas, salvo situações especiais do conhecimento deste Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;
- 5.4 Endereços de entrega:
 - a) Av. Vicente Machado, 147 1º andar Copa 3310-7144.
 - b) Av. Vicente Machado, 400 4º andar Anexo Administrativo Copa 3310-7415.
 - c) Al. Carlos de Carvalho, 528 casarão histórico Copa 3310-7115 ou 7915.

6 <u>DO RECEBIMENTO DO OBJETO</u>

- 6.1 Na forma do que dispõe o art. 73, da Lei nº 8.666/1993, os produtos serão recebidos:
 - a) **Provisoriamente**, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal;
 - b) **Definitivamente**, dentro do prazo de três dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital deste certame.
- 6.2 Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste instrumento ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no tempo estipulado pela Fiscalização, cujo início dar-se-á a partir da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de entrega.
- 6.3 A notificação referida no subitem anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a falha seja sanada.

7 <u>DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO</u>

7.1 A contratação terá sua vigência de 01/01/2016 a 31/12/2016.

8 DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 8.1 A validade da mercadoria deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data do envase.
- 8.2 Caberá à contratada fornecer, quantas vezes forem solicitadas por esta Administração, laudos de análises que comprovem a qualidade da água fornecida, emitidos por laboratório devidamente habilitado para tal fim. Caso se verifique que a água fornecida apresenta turbidez, gosto, odor ou ainda, a presença de objetos estranhos dentro das garrafas, caberá à contratada a substituição de todo o lote fornecido e o envio de amostras para análises química e bacteriológica do material, sem ônus para este Tribunal.

8.3 Para o lote 3, ao término do contrato, caso alguns garrafões estejam cheios, a CONTRATANTE poderá devolver os vasilhames em até 10 (dez) dias.

9 DOS DEVERES DO TRIBUNAL

- 9.1 Caberão ao Tribunal as seguintes medidas decorrentes desta contratação:
 - I. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
 - II. Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
 - III. Receber e conferir a especificação do objeto entregue e, estando regular, efetuar pagamento nos prazos e condições estabelecidos;

10 DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 10.1 Competirá à licitante vencedora:
 - I. Responder, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/1993, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação;
 - II. Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
 - III. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil vigente;
 - IV. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
 - V. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
 - VI. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme art. 55,inc. XIII, da Lei 8.666/93.
 - VII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, inclusive durante o prazo de garantia, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/1993

11 <u>DO PAGAMENTO</u>

- 11.1 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.
- 11.2 No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; nome e código; b) agência: nome e código e c) número da conta corrente (completo).
- 11.3 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela licitante vencedora, para que seja lavrada certidão de seu recebimento (em definitivo) ou atestada sua execução irregular, de forma devidamente circunstanciada, o que implicará, neste caso, a suspensão do prazo para pagamento.
- 11.4 O pagamento será efetivado no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da certidão de recebimento em definitivo do objeto, salvo em caso de necessidade de abertura de processo para apuração de penalidade, quando esse prazo será de 15 dias úteis.
- 11.5 Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

- 11.6 O Contratante verificará, previamente à efetivação de cada pagamento, se as condições de **regularidade fiscal e trabalhista** exigíveis na licitação estão sendo mantidas pela contratada.
 - Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, para a Contratada providenciar a regularização de eventuais pendências em matéria de regularidade fiscal e trabalhista.
 - II) A ausência de regularização no prazo estabelecido no subitem anterior sujeitará a Contratada à sanção prevista neste instrumento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato.
- 11.7 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 11.8 As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem a este TRT, junto com a nota fiscal/fatura, declaração com conformidade com as normas vigentes.
- 11.9 O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos pela contratada constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a Licitante responsável por quaisquer contratempos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.
- 11.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a atualização monetária será calculada da seguinte forma:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)/365 I = (6/100)/365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12 **DAS PENALIDADES**

- 12.1 Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com este Tribunal, a licitante e a adjudicatária estarão sujeitas, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste edital, nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e no Decreto 5.450/2005.
- 12.2 Caberá penalidade de multa nos seguintes percentuais e casos:
 - 12.2.1 Havendo atraso na entrega do pedido do objeto, multa de 1% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor do produto em mora;
 - 12.2.2 Havendo inexecução parcial, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor remanescente da contratação;
 - 12.2.3 Havendo inexecução total, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor total da contratação;
 - 12.2.4 Não sendo mantidas as condições de habilitação exigíveis na licitação, multa de 1% do valor do contrato, por ocorrência;
 - 12.2.5 Havendo descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste Termo de Referência para as quais não haja previsão de sanções específicas, multa de 2% por ocorrência, calculada sobre o valor total da contratação.

- 12.3 Para os fins dos subitens 12.2.2 a 12.2.5, o valor da contratação é o valor final da proposta apresentada pelo licitante vencedor.
- 12.4 Atingido o limite previsto no tem 12.2.1, e a critério do Tribunal, NÃO será permitida a entrega, ficando a contratada sujeita à rescisão unilateral da avença, multa e demais cominações legais previstas.
- 12.5 A recusa injustificada em receber a nota de empenho ou instrumento equivalente caracteriza o descumprimento total da contratação, sujeitando a licitante às sanções previstas nos itens 12.2.3, e 12.8 deste Termo de Referência.
- 12.6 A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
- 12.7 Os valores das multas aplicadas serão deduzidos das importâncias devidas à licitante vencedora.
- 12.8 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não acusar recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 12.9 Na forma do parágrafo único, do art. 28, do Decreto 5.450/05, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13 **DA VINCULAÇÃO**

13.1 A contratação fica vinculada aos elementos constantes do **Pregão n.º 106/2015 (Processo Geral n.º 1154/2015)** e aos termos da proposta da licitante vencedora.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

<u>1 - DADOS DA LICITANTE VENCEDORA:</u>
--

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:	ESTADO):	CEP:
TELEFONE:		FAX:	
E-MAIL:			
PESSOA PARA CONTATO:			
BANCO:			
AG. N.º:		CONTA CORRE	NTE N.º:

2 - DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO Nº 106/2015 DO TRT DA 9ª REGIÃO:

Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, para o período de 01/01/2015 a 31/12/2015, com entrega parcelada conforme necessidade deste Tribunal:

LOTE	Descrição	Qtd. Estimada	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	Fardo com 12 embalagens descartáveis PET de 1/2 litro cada, de água mineral com gás.	231	R\$	R\$
2	Fardos com 06 embalagens descartáveis PET de 1 ½ litros cada de água mineral sem gás.	475	R\$	R\$
3	Galões de água mineral sem gás, em embalagem retornável, de 10 litros, primeiro fornecimento compreendendo o garrafão e a água, após, o fornecimento será através de substituição de garrafão (comodato).	515	R\$	R\$

3 – DA VALIDADE DA PROPOS	TA: 60 DIAS contados da data de	abertura da sessão do	Pregão.
		de	de 2015.
		-	
	Assinatura e nome legível		
	do procurador/responsável		



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão 106/2015
, inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF n.º
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Obs: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
(local e data)
(representante legal)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão 106/2015

, por intermédio de seu representante lega c.(a), portador(a) da Carteira de Identidade e do CPF, DECLARA, sob as penas da lei, que na presente data
e do CPF DECLARA, sob as penas da lei, que na presente dat considerada:
) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,de 14/12/2006;
) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, e 14/12/2006.
) COOPERATIVA, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.
(local e data)
(representante legal)
>